



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
3ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 13/10/2016 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

ORLANDO BOTELHO BENTES-----Presidente-----
SAMARA RIBEIRO DE SOUZA-----Vice-Presidente-----
LUIS FERNANDO BRANDÃO-----Auditor-----
EGUINALDO GONÇALVES-----Auditor -----
FABRICIO PIMENTEL-----Auditor -----
GIANLUCA AZEVEDO CONTE-----Procurador -----

1. PROCESSO N.º 167/2016:

Jogo: Sul América E.Clube X Atlético Clipper Clube.

Categoria Infantil

Campeonato Amazonense de Futebol Infantil 2016.

Denunciados:

- Iran Daniel de Mendonça Miranda, atleta EPD Sul América E.Clube, incurso nas sanções do art. 254-A do CBJD.
- José Henrique de Oliveira Cordeiro, atleta da EPD Clipper Clube, incurso nas sanções do art. 254-A do CBJD.
- Warlen Silva Oliveira Souza, atleta da EPD Sul America, incurso nas sanções do art. 254-A do CBJD.
- Jones da Silva Nascimento Junior, atleta da EPD Clipper Clube, incurso nas sanções do art. 254-A do CBJD.
- Vinicius Gyan do Nascimento Moraes, atleta da EPD Clipper Clube, incurso nas sanções do artigo 258,§2º, inciso II do CBJD.
- Daniel Pinheiro Zaguri, atleta da EPD Atlético Clipper Cluber, incurso nas sanções do art.254, inciso II do CBJD.
- Lucas Melo de Azevedo, atleta da EPD Sul America, incurso nas sanções do art. 254-A do CBJD.
- Jaimy Waily, atleta da EPD Clipper Clube, incurso nas sanções do art. 243-F do CBJD.
- Sul America Esporte Clube, incurso nas sanções do art.191 do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. SAMARA RIBEIRO DE SOUZA.

Resultado: Por maioria de votos **Iran Daniel de Mendonça Miranda**, atleta EPD Sul América E.Clube , foi **ABSOLVIDO**. Por maioria de votos, **José Henrique de Oliveira Cordeiro**, atleta da EPD Clipper Clube, foi **ABSOLVIDO**. Por unanimidade, **Warlen Silva Oliveira Souza**, atleta da EPD Sul America foi **CONDENADO** com suspensão de 04 (quatro) partidas reduzida pela metade, ficando em 02 (duas) partidas. Por maioria de votos divergentes, **Jones da Silva Nascimento Junior**, atleta da EPD Clipper Clube, foi **CONDENADO** a suspensão de 02 (duas) partidas. Por unanimidade, **Vinicius Gyan do Nascimento Moraes**, atleta da EPD Clipper Clube, foi **ABSOLVIDO**. Por maioria de votos, **Daniel Pinheiro Zaguri**, atleta da EPD Atlético Clipper Cluber, foi Condenado com pena de **ADVERTÊNCIA**. Por maioria de votos divergentes **Lucas Melo de Azevedo**, atleta da EPD Sul America, foi Condenado com pena de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

3ª CD

ADVERTÊNCIA. Por maioria de votos, **Jaimy Waily**, atleta da EPD Clipper Clube, foi **CONDENADO** a suspensão de 02 duas partidas mais multa de R\$ 100,00(cem) reais, sendo recolhido no prazo de 03 dias, **EPD Sul America Esporte Clube**, foi **ABSOLVIDO**, das denúncias que lhes foram proferidas. Deverá ser observada a detração.

Funcionou na defesa do Atlético Clipper Clube o defensor Dr. Ronaldo Sperry.

Funcionou na defesa do Sul America a defensora Dra Amanda Katherine Ribeiro de Oliveira.

2. PROCESSO N.º 168/2016:

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.

Denunciado:

- Freddy Rafael Lopes Fernandes, Arbitro da partida, incurso no art. 259 do CBJD.
- Walter Francisco Nascimento dos Santos, Arbitro da partida, incurso no art. 259 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. FABRICIO PIMENTEL SOARES.

Resultado: o Auditor Relator Julgou improcedente a Denúncia contra os Árbitros **Freddy Rafael Lopes Fernandes e Walter Francisco Nascimento dos Santos**,

Funcionou na defesa Dra Amanda Katherine Ribeiro de Oliveira.

3. PROCESSO N.º 169/2016:

Jogo: Manaus F.Clube X Nacional Futebol Clube.

Categoria Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.

Denunciados:

- Diego Pereira Alberto, atleta da EPD Nacional F. Clube, incurso nas sanções do art. 254, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATORA: Dr. EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA.

Resultado: Por unanimidade **Diego Pereira Alberto**, atleta da EPD Nacional F. Clube, foi condenado a pena de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o art. 254, Inciso II.

Funcionou na defesa do Nacional F.Clube o defensor Dr. Ronaldo Sperry.

4. PROCESSO N.º 170/2016:

Jogo: Nacional Borbense X Atlético Rio Negro Clube.

Categoria Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.

Denunciados:

- Associação Nacional Borbense, incurso no art. 191 e 223, ambos do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA.

Resultado: Por maioria de votos a **EPD Associação Nacional Borbense**, foi **CONDENADO** a multa de R\$ 400,00(quatrocentos reais), mais 50% do pagamento da taxa de arbitragem no período de três dias, mais multa de R\$200,00(duzentos reais) de acordo com o art. 220-A, II.

Funcionou na defesa do Nacional Borbense, Dra Amanda Katherine Ribeiro de Oliveira.

Manaus, 13 de Outubro de 2016.

Maria das Graças Bernardo

Secretária 3ª CD - TJDAM

